



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Susana Brito
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		OP_A 381	15-10-2007
		Procº 43-2/20	

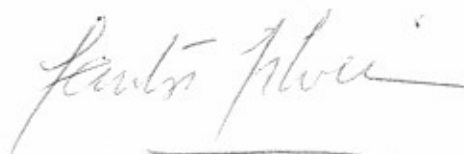
ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 20/2007

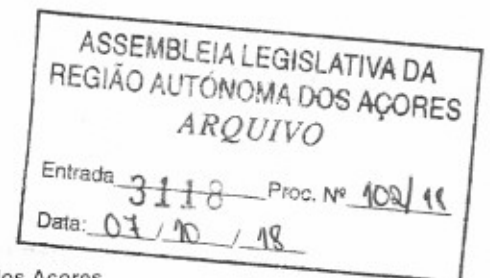
Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 20/2007, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 20 de Setembro, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

 O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho







ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Artigo 1.º

Objecto

Pelo presente diploma, é aprovado o Regulamento da Actividade Marítimo-Turística dos Açores (RAMTA), publicado em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Salvaguarda de direitos adquiridos

As licenças emitidas ao abrigo do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 269/2003, de 28 de Outubro, mantêm-se plenamente válidas, após a entrada em vigor do RAMTA.

Artigo 3.º

Legislação revogada

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2000/A, de 17 de Abril.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 20 de Setembro de 2007.

Assinado em Angra de Heroísmo
em 15 de Outubro de 2007.
Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores,

Fernando Manuel Machado Menezes

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA

JOSE ANTONIO MESQUITA